



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.188/2016

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei 8.073, de 15 de dezembro de 2015, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo para o processo de subdivisão de gleba de terreno, no local denominado “Areão”, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 8.073, de 15 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica caracterizado, nos termos da Lei Municipal nº 2.418, a quadra 068, da zona 34, situada no local denominado “Areão”, no Distrito de Santo Antônio dos Campos, neste Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de agosto de 2016.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

WALON DELANO CAMPOS DE CASTRO

Secretário Municipal de Governo

WILLIAN DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador – Geral do Município